



**PERGUNTAS E RESPOSTAS:
o Redesenho do Programa de Erradicação do
Trabalho Infantil
2ª Versão**

2014



FICHA TÉCNICA

Presidenta da República Federativa do Brasil
Dilma Vana Rousseff

Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Tereza Campello

Secretário Nacional de Assistência Social
Denise Ratmann Arruda Colin

Departamento de Proteção Social Especial
Telma Maranhão Gomes

Créditos

COORDENAÇÃO

Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial
Coordenação-Geral de Medidas Socioeducativas

ELABORAÇÃO

Redação:

Anna Rita Scott Kilson
Adrianna Figueiredo Soares Silva
Eduardo Monteiro Martins
Eleuza Rodrigues Paixão
Francisco Antônio de Sousa Brito
Maria Cristina Rodrigues do Paraíso
Paulo Henrique Rodrigues Soares
Thor Saad Ribeiro

Supervisão

Luciana de Fátima Vidal – MDS/SNAS/DPSE

Colaboração

Liliane Neves do Carmo - MDS/SNAS/DPSB/CGSCFV
Késsia Oliveira da Silva - MDS/SNAS/DPSB/CGSCFV
Alberto Albino dos Santos – MDS/SNAS/DPSB/ASSESSUAS

Supervisão Final

Francisco Antônio de Sousa Brito - MDS/SNAS/DPSE/CGMSE
Telma Maranhão Gomes - MDS/SNAS/DPSE/CGMSE



APRESENTAÇÃO

A década de 1980 foi marcada por ampla mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência no Brasil, culminando com a aprovação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990. Tais conquistas imprimiram avanços jurídicos no combate ao trabalho infantil e fundamentaram a organização das políticas públicas que são hoje, reconhecidas em âmbito nacional e internacional, como responsáveis pela redução do trabalho infantil no Brasil.

Na história de enfrentamento ao trabalho infantil construída pela sociedade brasileira cabe destacar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. O PETI teve início, em 1996, como ação do Governo Federal, com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para combater o trabalho de crianças em carvoarias da região de Três Lagoas (MS). Sua cobertura foi, em seguida, ampliada para os estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe e Rondônia, num esforço do Estado Brasileiro para implantar políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil e atender as demandas da sociedade articuladas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), criado em 1994. A partir de então, o PETI foi progressivamente alcançando todos os estados do País.

Com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a partir de 2005, o enfrentamento ao trabalho infantil, no âmbito da assistência social, coordenado pelo PETI, passa a ser potencializado em ações permanentes e fundamentais presentes na rede socioassistencial, a exemplo de:

- registro das famílias no CadÚnico;
- atendimento das crianças e adolescentes no Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos cofinanciado pelo PETI e PROJOVEM (que integrava a Proteção Social Básica);
- trabalho social com as famílias, nos serviços continuados do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- acesso à profissionalização das famílias e adolescentes a partir dos dezesseis anos com ofertas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) por intermédio do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas/Trabalho).

Em 2005, também ocorreu a integração do PETI com o Programa Bolsa Família, o que trouxe modificações significativas que racionalizaram e aprimoraram a gestão da transferência de renda evitando a fragmentação e a superposição de esforços e de recursos.



Em 2011, o PETI foi introduzido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), conforme o disposto no Art. 24-C da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, passando legalmente a integrar o SUAS, como estratégia de âmbito nacional que articula um conjunto de ações intersetoriais visando o enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil no país, desenvolvida pelos entes federados com a participação da sociedade civil.

A partir de 2013, considerando os avanços na estruturação do SUAS, foi iniciada a discussão sobre o Redesenho do PETI, que teve sua pactuação final em abril de 2014. O modelo proposto tem como objetivo contribuir para a aceleração das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil em consonância com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (Reedição 2011-2015), e pela Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todo o processo foi acompanhado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) que tem composição quadripartite: governo, sociedade civil, trabalhadores e empregadores¹.

O Redesenho do PETI consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas configurações do trabalho infantil no Brasil e no fortalecimento do Programa em compasso com os avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do SUAS. Ele se destina a potencializar os serviços socioassistenciais existentes, bem como a articular ações com outras políticas públicas, o que favorece a criação de uma agenda intersetorial de erradicação do trabalho infantil.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), apresenta a cartilha “Perguntas e Respostas: o Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” com o intuito de facilitar o trabalho de gestores e técnicos nas questões centrais que envolvem as atribuições dos entes públicos e do repasse do cofinanciamento federal. Esta publicação é um instrumento de orientação do papel da política de Assistência Social na prevenção e na erradicação do trabalho infantil.

O CENÁRIO ATUAL DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

O Censo IBGE de 2010 apontou uma significativa redução na taxa de trabalho infantil no Brasil em comparação com o Censo anterior. Isso se deveu a um amplo conjunto de políticas públicas, entre elas, a expansão da rede socioassistencial, da escola em tempo integral, dos programas de transferência de renda e da intensificação da fiscalização e controle realizados pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério

¹ Cabe lembrar que a implementação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil é uma tarefa de vários órgãos do governo federal, da sociedade civil, do setor empresarial e de trabalhadores organizados, com o objetivo de atingir o cumprimento das metas estabelecidas nas Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assinadas pelo Brasil.



Público, Conselhos Tutelares, entre outros. No entanto, ainda há um grande contingente de crianças e adolescentes trabalhando, inclusive nas piores formas de trabalho infantil².

A tabela abaixo apresenta algumas das dimensões do trabalho infantil segundo os dados da PNAD IBGE 2012.

PERFIL DO TRABALHO INFANTIL	5 a 15 anos
Aproximadamente 1,4 milhão de crianças e adolescentes ocupados	
Meninos	51,0%
Negros (Pretos e pardos)	58,7%
Entre 14 e 15 anos	75,2%
Residiam em áreas urbanas	81,7%
Trabalhavam no domicílio da família	45%
Frequentavam a escola	91,6%
Trabalhavam sem remuneração	42%
Valor médio de remuneração mensal de R\$ 304,75	58%
Média mensal de horas trabalhadas	20 horas
Renda domiciliar per capita	R\$ 511,96

Atualmente, o trabalho infantil se concentra em atividades de difícil fiscalização e apresenta-se principalmente em atividades informais, na agricultura familiar, no aliciamento pelo tráfico, em formas de exploração sexual, no trabalho doméstico, e em atividades produtivas familiares. Essas formas de trabalho são naturalizadas ou invisíveis. Muitas vezes sequer são percebidas como trabalho infantil pela sociedade ou até mesmo por gestores públicos.

Um exemplo desta realidade está nas informações relacionadas à divisão social do trabalho de crianças e adolescentes inseridos em situação de trabalho infantil. Os dados demonstram que 51,0% dos ocupados de 5 a 15 anos eram meninos. Apesar da exploração do trabalho infantil ser maior entre os meninos, quando se considera as atividades domésticas, percebe-se o predomínio de meninas. O trabalho infantil em domicílios revela uma diferença de gênero e a existência de fatores culturais que não reconhecem como atividade laboral, o trabalho doméstico tradicionalmente realizado por mulheres.

O estudo³ sobre o trabalho doméstico no Brasil, realizado pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), indica a predominância de meninas com 93,7%, deste total 19,6% trabalhavam como domésticas compreendendo 240 mil meninas contra 16 mil meninos, o que representa apenas 0,7%.

² Conforme Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

³ FNPETI. *O trabalho infantil doméstico no Brasil: Avaliação a partir dos microdados da Pnad/IBGE(2008-2011)*. Brasília: 2013, p. 30.



No perfil apresentado no quadro acima é fundamental o destaque para a concentração de 75,2% dos casos de trabalho infantil na faixa etária entre 14 e 15 anos. Este dado, quando colocado em contraposição àquele relacionado à média da renda domiciliar per capita destes adolescentes, - que se encontra acima do perfil dos beneficiários dos programas de transferência de renda - revela que parte deste público não se encontra na situação de trabalho devido a questões de subsistência e que esta decisão poderá estar relacionada ao valor simbólico do trabalho precoce para estes adolescentes.

As atividades laborais provocam graves implicações para o desenvolvimento, a escolarização e a saúde de crianças e adolescentes. A maior parte das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil está matriculada na escola, porém seu rendimento e frequência são obviamente prejudicados devido ao tempo destinado às atividades laborais.

O trabalho infantil persiste nas camadas mais pobres e miseráveis da população. No entanto, nem sempre está ligado à subsistência da família, mas sim a novos padrões de consumo ou a valores sociais que enaltecem o trabalho em detrimento da educação e do direito à infância.

Considerando esse contexto, é necessário criar novas estratégias que visem à mudança nos valores que fundamentam a permanência de situações de trabalho infantil, por meio da sensibilização da sociedade, com o aprimoramento da identificação e do cadastramento das crianças e adolescentes em situação de trabalho, bem como à consolidação da rede de proteção com ações intersetoriais.

Para tanto, é indispensável o desenvolvimento de ações focalizadas e particularizadas de acordo com a caracterização do trabalho infantil de cada território, o que torna o desenvolvimento das Ações Estratégicas do PETI um mecanismo de política pública eficaz para o alcance dos compromissos internacionais assumidos pelo País de erradicação do trabalho infantil até 2020.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

01) O que é Trabalho Infantil?

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, são consideradas trabalho infantil as diversas atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam ou não remuneradas.

Destaca-se a especificidade de algumas formas de trabalho, que são considerados prejudiciais à saúde, à segurança ou à moral do adolescente, e que só podem ser feitas por



maiores de 18 anos. Trata-se da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), na forma do Anexo do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

02) O que é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)?

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o PETI é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que compreende: 1. Transferências de renda; 2. Trabalho social com famílias e 3. Oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.

03) O que é o Redesenho do PETI?

A proposta de Redesenho do PETI resultou da avaliação da nova configuração do trabalho infantil no Brasil, revelada pelo Censo IBGE 2010, e dos avanços estruturais da política de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

O Censo mostrou a redução do trabalho infantil nos setores formalizados, em decorrência dos avanços da fiscalização e formalização da economia. Dessa forma, as principais incidências de trabalho infantil atualmente se encontram na informalidade, nos âmbitos da produção familiar, do trabalho doméstico, da agricultura familiar e nas atividades ilícitas. O desafio consiste em identificar crianças e adolescentes inseridos nessas atividades, de difícil visibilidade e identificação e inseri-los nos serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

O Redesenho do PETI⁴ fortalece o papel de gestão e de articulação da rede de proteção ao prever a realização de Ações Estratégicas para enfrentamento do trabalho infantil e prevê cofinanciamento específico para municípios e estados desenvolverem essas ações que serão detalhadas no decorrer do texto. As Ações Estratégicas são estruturadas em cinco eixos: 1. Informação e mobilização; 2. Identificação; 3. Proteção; 4. Defesa e Responsabilização; e 5. Monitoramento.

É importante destacar que, a atualização do PETI aprimora as ações de transferência de renda e o trabalho social com crianças, adolescentes e suas famílias. A oferta de serviços socioeducativos foi reordenada para potencializar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil com a ampliação do número de municípios que passarão a disponibilizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Este serviço realiza uma intervenção social articulada ao Serviço de Atenção Integral a Famílias (PAIF) e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com vistas a complementar o trabalho

⁴ Estabelecido pelas seguintes normativas: Resolução CIT nº 05 de 12 de abril de 2013; Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013; Resolução CIT 01, de 19 de março de 2014; Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014; e Portaria MDS nº 63, de 29 de maio de 2014.



social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio da convivência.

Com o reordenamento do SCFV, o público do PETI passou a ser atendido de forma prioritária juntamente com outros públicos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Assim, a oferta do serviço fica ampliada, inserindo-se outros públicos além daqueles retirados do trabalho infantil, diversificando as trocas culturais e minimizando estigmas e preconceitos. Nesse contexto, é necessário potencializar ações e recursos, contando com os serviços oferecidos pelo SUAS e pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Torna-se prioritária, a construção de uma Agenda Intersetorial do PETI que articule políticas, como saúde, educação, esporte, cultura, lazer entre outras para somar esforços na identificação e atendimento das crianças e adolescentes retirados da situação de trabalho. Conselheiros tutelares, agentes de saúde, professores e outros profissionais devem estar envolvidos e qualificados para atuar nas estratégias integradas de enfrentamento às situações de trabalho infantil que permanecem invisíveis.

As Ações Estratégicas serão executadas de forma descentralizada, respeitadas as atribuições de cada ente federado, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação da sociedade civil e o acompanhamento dos órgãos de controle e de fiscalização.

04) Qual foi o critério de elegibilidade para o cofinanciamento das Ações Estratégicas?

Os municípios e estados com alta incidência de trabalho infantil, ou seja, que apresentaram mais de 400 casos de trabalho infantil, ou que tiveram um aumento de 200 casos entre o Censo IBGE de 2000 e o de 2010, foram os elegíveis para o cofinanciamento específico às Ações Estratégicas do PETI- AEPETI.

Para tanto, elaborou-se o diagnóstico com base na amostra de domicílios do Censo IBGE 2010, o qual identificou a concentração de 80% do trabalho infantil no Brasil em 1.913 municípios. A partir desse universo, foi definida a quantidade de municípios a ser cofinanciada anualmente pelo Governo Federal para as Ações Estratégicas do PETI.

Em 2014, foram priorizados 1.032 municípios de alta incidência de trabalho infantil. Para esses municípios e para o Distrito Federal, haverá cofinanciamento federal específico, visando acelerar a erradicação do trabalho infantil, assim como para todos os Estados.

A quantidade de municípios com alta incidência de trabalho infantil, com os respectivos critérios de elegibilidade aos recursos das Ações Estratégicas do PETI, pode ser visualizada na tabela seguinte:



Número de Municípios com maiores índices de Trabalho Infantil	Critérios de elegibilidade	Incidência sobre o total de trabalho infantil no País.	Cofinanciamento
1.032	<ul style="list-style-type: none">• Acima de 400 de Trabalho Infantil.• Crescimento de 200 casos entre o Censo 2000 e 2010 IBGE.	64,09%	2014
881	<ul style="list-style-type: none">• Entre 250 e 399 casos de Trabalho Infantil.• Taxa de 25% de Trabalho Infantil no município*	14,55%	a partir de 2015**
1.913		78,64%	

* Considerando a parcela de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em relação à população total nessa faixa etária.

** Expectativa de cofinanciamento nos termos do Pacto de Aprimoramento do SUAS quanto às prioridades de identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil.

05) Quais são os eixos estruturantes das ações estratégicas propostas no redesenho do PETI?

As Ações Estratégicas do PETI serão desenvolvidas pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas, em caráter intersetorial. Elas estão estruturadas em cinco eixos:

1. **Informação e mobilização** nos territórios a partir das incidências de trabalho infantil, visando propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação;
2. **Identificação** de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
3. **Proteção social** para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
4. **Apoio e acompanhamento** das ações de defesa e responsabilização;
5. **Monitoramento** das ações do PETI.

06) Que ações poderão ser desenvolvidas no eixo de Informação e Mobilização?

Este eixo das ações estratégicas busca a sensibilização e a mobilização dos diversos atores e segmentos sociais envolvidos na erradicação do trabalho infantil, como agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para participarem da elaboração e



execução das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil. Considera-se fundamental:

- Articulação com a vigilância socioassistencial visando à produção e sistematização de informações territorializadas;
- Mobilização e sensibilização dos profissionais da rede socioassistencial, fortalecendo o combate ao trabalho infantil na agenda pública;
- A realização de campanhas voltadas para difundir os danos ao desenvolvimento de crianças e adolescente sujeitos ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas no território;
- O apoio e o acompanhamento da realização de audiências públicas para firmar compromissos com a finalidade de erradicar o trabalho infantil nos territórios.

Sugestões:

- Formação de um Grupo de Trabalho Intersetorial visando à elaboração de uma Agenda Intersetorial;
- Realização de Audiência Pública para firmar compromissos e planejar as Agendas Intersetoriais;
- Realização de oficinas e seminários em escolas, nas unidades básicas de saúde, pontos de cultura, sindicatos, organizações não governamentais, entre outros espaços;
- Capacitação das Equipes do SUAS e das equipes de outras políticas intersetoriais;
- Elaboração de cartazes, folders, cartilhas, cadernos e notas técnicas.

07) Que ações poderão ser desenvolvidas no eixo de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil?

- Realização de diagnóstico, com o apoio da vigilância socioassistencial, que subsidie a identificação das características e da concentração do trabalho infantil dos territórios;
- Busca ativa e identificação realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e de outras políticas setoriais;
- Registro obrigatório de crianças, adolescentes e famílias identificadas em situação de trabalho infantil no Cadastro Único.

Sugestões:

- Capacitação permanente das equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social, das Equipes Volantes e na ausência destes, das equipes do CREAS ou do CRAS para identificação das situações de trabalho infantil;



- Promover a qualificação e articular as equipes de políticas setoriais que tenham o potencial para contribuir na identificação dessas situações, como professores, agentes de saúde, conselheiros tutelares e lideranças comunitárias, entre outros;
- Promover e multiplicar as orientações da utilização do Cadastro Único na política de prevenção e enfrentamento do Trabalho Infantil;

08) Que ações poderão ser desenvolvidas no eixo de proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias?

- Definição de fluxos e protocolos de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias na rede de proteção social;
- Encaminhamento das crianças e adolescentes identificados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos- SCFV;
- Encaminhamento e acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o trabalho social realizado pelo PAIF/CRAS e pelo PAEFI/CREAS;
- Encaminhamento das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil e de suas famílias para os serviços de saúde, educação (Programa Mais Educação), cultura, esporte e lazer;
- Promoção de ações integradas entre os serviços socioassistenciais e a rede de políticas setoriais para o atendimento integral às crianças, adolescentes e suas famílias;
- Encaminhamento de famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para as ações de inclusão produtiva;
- Ações de mobilização voltadas à aprendizagem para os adolescentes com mais de 14 anos.

Sugestões:

- Mapeamento da rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais visando o planejamento das ações integradas e priorização do atendimento a este público;
- Mapeamento das ações de inclusão produtiva e articulações para a priorização das famílias em situação de trabalho infantil;
- Mapeamento e mobilização das ações de aprendizagem nos setores público e privado para a priorização do atendimento de adolescentes em situação de trabalho infantil.

09) Que ações serão desenvolvidas no eixo de defesa e responsabilização?

- Articulação com as Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomento das ações de fiscalização;



- Articulação com os conselhos setoriais, fóruns e a sociedade civil para o fortalecimento das ações de controle social;
- Acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas;
- Articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil;
- Articulação com os Conselhos Tutelares para garantir a aplicação de medida de proteção para a criança e o adolescente em situação de trabalho infantil.

Sugestões:

- Encaminhamento das situações de irregularidade na oferta das ações e serviços para crianças e adolescentes retiradas da situação de trabalho e suas famílias;
- Mobilização dos órgãos de controle e de fiscalização para acompanhamento das audiências públicas e execução das ações estratégicas.

10) Que ações serão desenvolvidas no eixo de monitoramento?

A Vigilância Socioassistencial tem papel fundamental no monitoramento das Ações Estratégicas do PETI, devendo orientar o seu planejamento, identificar as principais ocupações bem como os territórios de maior incidência e as causas implicadas no trabalho infantil. Tem papel relevante, ainda, na identificação e construção de indicadores que servirão para o acompanhando do impacto dessas ações.

- Monitoramento das ações e serviços destinados a crianças e adolescentes retirados do trabalho e a suas famílias, por meio dos sistemas da Rede SUAS;
- Monitoramento das ações intersetoriais por meio dos registros e sistemas das diversas políticas (Cadastro Único, Censo SUAS, Censo Escolar, Notificação Integrada, entre outros).

Sugestões:

- Articulação da coordenação do PETI com a vigilância socioassistencial para elaboração, coleta e sistematização dos indicadores de monitoramento.
- Definir fluxo de informações referente às ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil entre as três esferas de governo no Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas);
- Elaboração de instrumental de acompanhamento das ações intersetoriais do PETI pactuadas nas audiências públicas.



11) Como ficam os municípios que não são elegíveis para o cofinanciamento das ações estratégicas?

Os municípios que não foram classificados como de alta incidência de trabalho infantil não são elegíveis ao repasse de recursos para impulsionar as Ações Estratégicas de erradicação do trabalho infantil, considerando o agravo das incidências em seus territórios. Aqueles municípios que não se incluem entre os de alta incidência, mas que identificaram situações de trabalho infantil em seu território também deverão desenvolver Ações Estratégicas, considerando o atual cenário do trabalho infantil.

Destacamos que estes municípios continuam elegíveis para a oferta do cofinanciamento federal ao SCFV para crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil; para as ações de trabalho social com suas famílias e para o repasse de transferência de renda, conforme o estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

12) O que fazer no caso de municípios com dificuldade de identificar situações de trabalho infantil, apesar dos dados apontarem a sua existência?

É preciso considerar a diversidade de situações de trabalho infantil e suas motivações. Algumas destas situações são mais visíveis e de rápida identificação e outras requerem um diagnóstico mais aprofundado.

Dessa forma, ao se elaborar o planejamento das Ações Estratégicas, torna-se imprescindível pensar e desenvolver ações que focalizem as formas menos visíveis de trabalho infantil, como aquelas relacionadas ao setor informal, ao trabalho infantil doméstico, à agricultura familiar, às práticas de comunidades tradicionais, entre outras áreas em que se continua empregando o trabalho de crianças e adolescentes.

Devido à significativa redução de trabalho infantil nos setores formais do comércio, da indústria ou da produção agrícola, é preciso considerar as formas menos visíveis nos diagnósticos territoriais e nas estratégias de busca ativa, pois elas são predominantes em muitos dos territórios. Muitas destas práticas ficam encobertas diante das crenças do senso comum, que apontam o trabalho como elemento dignificador, disciplinador, como mecanismo de prevenção de delinquência ou, ainda, como atividade determinante para o desenvolvimento do senso de responsabilidade e cidadania. Essas ideias podem dificultar o reconhecimento de algumas situações como sendo trabalho infantil.

Algumas ideias comuns, muito presentes no dia a dia das pessoas, podem auxiliar a perceber os elementos favoráveis ao trabalho de crianças e adolescentes, como: “melhor está trabalhando que vagabundando”, “ele só está ajudando a família”, “o



trabalho é o pai do êxito”, “o trabalho dá o que a sorte nega”, “cabeça vazia, oficina do diabo”, entre outros.

Este pensamento dominante, bastante difundido nas relações sociais e familiares no Brasil, desconsidera o fato de que o trabalho infantil comprovadamente compromete o rendimento escolar, provoca agravos à saúde e interfere no desenvolvimento físico e psicológico deste sujeito que se encontra em especial condição de formação.

13) Qual a importância de se realizar as audiências públicas?

As audiências públicas têm como principal objetivo a construção de uma Agenda Intersetorial do PETI, com foco na realização de Ações Estratégicas que compõem o Redesenho do programa, o que envolve, necessariamente, a ação coordenada do conjunto de atores, entidades e instituições inseridos na rede de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Desta forma, a audiência pública é um momento privilegiado para a gestão municipal fortalecer o tema do trabalho infantil em sua pauta de ações, por meio de reuniões ampliadas com representantes das políticas de educação, saúde, trabalho, agricultura, esporte, cultura, lazer, entre outras, contando também com ampla participação dos conselhos de direitos, das entidades e demais instituições que tenham interface com a temática do trabalho infantil.

14) Qual é o papel da gestão do PETI ou, em sua ausência, da Proteção Social Especial (PSE) no enfrentamento ao trabalho infantil?

Com o reordenamento do SCFV e o redesenho do PETI, a coordenação do programa ou, em sua ausência, a Proteção Social Especial, que até então tinha a função de executar o SCFV, fica desobrigada dessa função e passa a ter novas atribuições relacionadas diretamente à gestão do planejamento, da articulação e do monitoramento do PETI, através do acompanhamento das ações e dos serviços que possuem interface com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil no âmbito do SUAS e, também, das demais políticas setoriais. Assim, a política de assistência social atua como um ponto focal da rede intersetorial de prevenção e de erradicação do trabalho infantil. Nessa direção, a execução direta do serviço socioeducativo passou a ser de responsabilidade do SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica, atendendo com prioridade crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirados, de modo a garantir a sua integração familiar e comunitária, por meio do convívio com usuários da mesma faixa etária e que vivenciam vulnerabilidades sociais diversas.



Dessa forma, os estados, o Distrito Federal e os municípios de alta incidência deverão designar um profissional ou equipe de referência para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, destinada a responder pela gestão do Programa e deverá, ainda, coordenar campanhas, capacitações, seminários, ações de vigilância socioassistencial, elaboração de estudos e de diagnósticos sobre o trabalho infantil, gestão da informação, realização de audiências públicas e apoio técnico, de acordo com os cinco eixos das Ações Estratégicas do PETI.

15) Qual o papel da Proteção Social Básica (PSB) no enfrentamento ao trabalho infantil?

A Proteção Social Básica tem um papel fundamental na prevenção do trabalho infantil e de sua reincidência, inserindo as crianças e os adolescentes retirados do trabalho no SCFV, como um dos públicos prioritários para o atendimento. Assim, a participação das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil no serviço ou em outras atividades socioeducativas da rede é considerada estratégia fundamental para a oferta de novas oportunidades de desenvolvimento às crianças e aos adolescentes. Contribui, ainda, com a busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho, realizada pelos CRAS, incluindo as equipes volantes, destinadas à provisão de serviços socioassistenciais em áreas dispersas nos territórios.

Por meio do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho (ACESSUAS/TRABALHO) e/ou de outros serviços de inclusão produtiva, a Proteção Social Básica proporciona acesso à qualificação profissional e a oportunidades de inclusão das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho no mercado laboral.

16) Como se dará a busca ativa e a identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil?

A primeira ação para se enfrentar o trabalho infantil é saber de que forma ou em que locais crianças e adolescentes vivenciam essa prática. Se não sabemos onde está localizado o trabalho infantil em nossos municípios, não temos como enfrentá-lo. Esse processo de conhecimento da realidade requer um esforço de Vigilância Socioassistencial⁵ de diagnóstico territorial, de sensibilização, mobilização, capacitação

⁵ A Vigilância Socioassistencial tem papel fundamental na elaboração e monitoramento das Ações Estratégicas, pois se destina a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. Portanto, a Vigilância Socioassistencial deve orientar o planejamento das Ações Estratégicas, identificando as principais ocupações, territórios de maior incidência e causas implicadas no trabalho infantil; e deve também acompanhar o impacto dessas ações.



sobre o tema, construção de estratégias coletivas – por vezes específicas – em decorrência da forma como o trabalho infantil se apresenta em uma determinada localidade.

A identificação se dará principalmente por meio da busca ativa, que contará com equipes técnicas das unidades públicas da Assistência Social, como o Serviço Especializado em Abordagem Social ofertado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Equipes Volantes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou equipes adicionais formadas para esta finalidade. No entanto, essa busca deve contar também com o envolvimento dos demais agentes públicos e da sociedade civil, envolvendo conselheiros tutelares, agentes de saúde, professores, sindicatos, entre outros.

É importante que a busca ativa do trabalho infantil seja realizada com uma metodologia própria, que deve levar em conta as características do território. Dessa forma, é importante lembrar que comunidades tradicionais, zonas onde predomina a agricultura familiar ou lares onde há trabalho infantil doméstico demandam uma abordagem específica. O trabalho infantil também pode estar relacionado a fatores culturais, que devem ser levados em conta e observados em suas especificidades, para que seja possível superar a situação.

Uma vez identificada a ocorrência do trabalho infantil, o gestor local deve realizar os encaminhamentos necessários para o registro da família e da criança e/ou adolescente no Cadastro Único, marcando os campos específicos de trabalho infantil, conforme estabelece a Instrução Operacional Conjunta Nº2 SENARC/SNAS/MDS de 05 de agosto de 2014.

17) É obrigatório o cadastramento das famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho no CadÚnico?

Sim, cabe ao gestor municipal ou do Distrito Federal assegurar o registro de todas as famílias com situação de trabalho infantil. A atualização do cadastro da família deverá seguir as orientações gerais do Departamento de Cadastro Único da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – DECAU/SENARC/MDS.

O cadastramento torna a família elegível para o recebimento de benefício de transferência de renda e a possibilidade de que a criança e o adolescente retirados do trabalho infantil sejam inseridos no SCFV como público prioritário para o atendimento, além de tornar a família elegível a outros programas e benefícios do Governo Federal. Possibilita ainda, à gestão do PETI, a utilização dos dados e informações disponíveis neste importante instrumento para o planejamento de políticas públicas.

O registro das situações de trabalho infantil no CadÚnico deverá ser realizado sempre que for identificada uma situação de exploração de trabalho infantil, independentemente da renda familiar *per capita*.



18) Como se organiza o SCFV para atender as crianças e adolescentes do PETI?

Desde 2013, com o reordenamento do SCFV, o serviço socioeducativo passou a ser ofertado diretamente pela Proteção Social Básica. O SCFV pode ser executado de forma direta e/ou indireta, sendo obrigatória a sua referência ao CRAS. Tem o papel de realizar uma intervenção social articulada ao PAIF, com vistas a complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio da convivência. É um serviço organizado em grupos de usuários, considerando as especificidades dos ciclos de vida. Assim, atende a todas as faixas etárias, destacando, as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil como público prioritário para o atendimento. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e de socialização nos territórios e contextos de vulnerabilidade social, por meio das quais sejam promovidas trocas culturais e de vivência, inclusive em momentos intergeracionais, com o intuito de fortalecer vínculos e de prevenir situações de violação de direitos, bem como desenvolver ações protetivas, estimulando a participação da criança e do adolescente.

19) A frequência das crianças em situação de trabalho infantil no SCFV continua sendo condicionalidade para recebimento dos benefícios de transferência de renda?

Não, a frequência no SCFV não é mais condicionalidade para o recebimento dos benefícios de transferência de renda do Programa Bolsa Família e da Bolsa PETI, conforme disposto na Portaria MDS nº134 de 28/11/2013.

Com o reordenamento do SCFV, a concepção de “frequência” foi substituída por “participação”, a partir da compreensão de que cada usuário tem uma necessidade específica de participação no Serviço. O SCFV tem como foco a participação voluntária dos usuários. Todavia, crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil constituem público prioritário para o atendimento no SCFV, por isso recomenda-se que a sua participação nas atividades do SCFV seja contínua e diária ou que seja complementada com atividades ofertadas por outras políticas, considerando a vulnerabilidade desse público e a necessidade de evitar a sua reincidência no trabalho, garantindo o contraturno das atividades escolares.

O controle da assiduidade dos usuários do SCFV, inclusive das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil nos encontros do SCFV, continua sendo uma atribuição da unidade executora do SCFV e tem, entre outras funções, possibilitar o acompanhamento dos usuários em relação aos objetivos e às aquisições previstos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) para a participação no serviço, bem como a de resguardar o município quando da prestação de contas aos órgãos de controle.



Não é necessário encaminhar ao MDS a frequência diária das crianças e adolescentes do PETI nas atividades do SCFV. Desde abril de 2014, a participação dos usuários do SCFV deve ser informada no Sistema de Informações do SCFV (SISC) a cada três meses, haja vista a sua incidência sobre o cálculo do cofinanciamento federal para o SCFV. Cada unidade executora do serviço é responsável por acompanhar e controlar, por meios efetivos, a participação dos usuários, tendo em vista a necessidade de confirmar esta informação no SISC. Isso significa que o gestor municipal deve informar a continuidade ou a interrupção da participação dos usuários no SCFV. No caso da última, é necessário apresentar justificativa e providências.

20) Qual será a carga horária, para as crianças em situação de trabalho infantil, no SCFV?

A organização do funcionamento do SCFV pode variar de acordo com a faixa etária e a necessidade de participação dos usuários. Para alguns, será necessário uma participação mais intensa, com encontros todos os dias, para outros, a participação pode se dar algumas vezes por semana. A equipe de referência definirá a participação do usuário no SCFV, a partir de uma avaliação técnica acerca das condições sociofamiliares das famílias de crianças e adolescentes afastados do trabalho infantil. Ressaltamos, todavia, que crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil constituem público prioritário para o atendimento no SCFV, por isso recomenda-se que a sua participação nas atividades do SCFV seja contínua e diária ou que seja complementada com atividades ofertadas por outras políticas, considerando a vulnerabilidade desse público e a necessidade de evitar a sua reincidência no trabalho.

21) É possível articular o SCFV com outros programas e serviços?

Outros serviços também podem atuar de forma a prevenir o trabalho infantil. É o caso, por exemplo, do Programa Mais Educação, do Programa Segundo Tempo, de atividades em Pontos de Cultura e de outros programas voltados para crianças e adolescentes. Quando houver a oferta de outros serviços no território, mesmo que relacionados a outras políticas públicas, o SCFV pode organizar sua oferta de maneira articulada.

Continua necessário prover um contraturno diário para todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Para isso, é importante que se pactue uma oferta complementar, e não concorrente, dos serviços. Por exemplo, é possível que em um território o SCFV seja ofertado às segundas, quartas e sextas-feiras; enquanto as atividades do Ponto de Cultura sejam ofertadas às terças e quintas-feiras.



22) Qual a função do SISPETI a partir do redesenho?

Com o redesenho do PETI e o reordenamento do SCFV, o SISPETI foi desabilitado, permanecendo ativo somente para consultas. A gestão e o acompanhamento do SCFV passaram a ser realizados por meio do SISC. Nesse sistema, devem ser registrados todos os usuários que participam do serviço, incluindo os que estão em situação de prioridade para o atendimento, entre os quais, as crianças e os adolescentes retirados do trabalho infantil.

23) Com o Redesenho do PETI, como ficam as transferências de renda às famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil?

Não houve alterações na sistemática de transferência de renda. As famílias com crianças e adolescentes retirados da situação de trabalho infantil continuam sendo prioritários para recebimento do benefício do Programa Bolsa Família e se estiverem fora do perfil de renda deste programa, da Bolsa PETI, que continua a ser paga normalmente para aqueles que são elegíveis.

24) Como será definido o repasse do cofinanciamento federal aos Estados a partir do Redesenho do PETI?

Os valores de cofinanciamento serão calculados a partir do número de seus municípios considerados com alta incidência de trabalho infantil, sendo fixado o valor-base de no mínimo R\$ 12.000,00 e no máximo de R\$ 50.000,00, conforme o número de municípios de alta incidência de trabalho infantil no território estadual, de acordo com as seguintes faixas:

- I – de 1 até 20 municípios: cofinanciamento federal de R\$ 1.000,00 por município;
- II – a partir de 21 municípios ou mais: cofinanciamento federal de R\$ 500,00 por município excedente.

A título de exemplo, consideramos um estado com 7 municípios de alta incidência. Considerando-se que o estado recebe R\$ 1.000,00 por município, o valor seria de R\$ 7.000,00, nesse caso adota-se o valor-base de R\$ 12.000,00, estabelecido como o valor mínimo para cofinanciamento.

A aferição do número de municípios de cada Estado encontra-se disposta no Termo de Aceite municipal para adesão às ações estratégicas do PETI.



25) Quanto o estado deve acrescentar ao cofinanciamento federal para o desenvolvimento de suas ações estratégicas?

O estado deve acrescentar, no mínimo, 30% ao cofinanciamento federal para desenvolvimento de suas próprias ações, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2013 do CNAS e no Termo de Aceite ao cofinanciamento realizado pelos estados. Cumpre lembrar que os Estados devem apoiar os municípios na elaboração de diagnósticos e realizar orientação técnica para a implementação do redesenho do PETI e monitoramento das ações estratégicas.

26) Qual o valor do cofinanciamento das ações estratégicas destinado aos municípios e ao Distrito Federal a partir do redesenho do PETI?

O valor mensal do cofinanciamento federal para apoio à manutenção das ações estratégicas vinculadas ao PETI considera o porte do Município e do Distrito Federal, conforme a seguir:

Porte	(R\$)
Pequeno I	3.600,00
Pequeno II	4.200,00
Médio	6.000,00
Grande	8.300,00
Metrópole	17.000,00